



Processo Administrativo nº 2021/02-026-CPL

Dispensa de Licitação nº 026/2021/PMC-D

Objeto: Contratação da Locação de um imóvel, destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para o funcionamento do centro de referência de assistência social (CRAS).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Adjudicatário: **PRELAZIA DO MARAJÓ- PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO.**

ATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifico como dispensável a licitação com fundamento legal no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e parecer do Controle Interno a favor da locatária (**PRELAZIA DO MARAJÓ - PARÓQUIA DE SANTO ANTÔNIO**), no valor mensal de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, no valor global estimado de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos), referente a locação de imóvel localizado na Praça do Pescador S/n, no município de Chaves/PA, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chaves – PA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na Praça do Pescador S/n, município de Chaves/PA, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Assistência Social, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é o preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens, apresentado pelo engenheiro da Prefeitura.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, tudo de conformidade com os documentos que instruem este **Processo n.º 2021/02-026-CPL**, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Chaves-PA, 13 de janeiro de 2021.

JETRO SILVA PEREIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 003/2021-GB/PMC